

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. Subtenente Gonzaga)

Requer a apensação da Sugestão nº 45 à Sugestão nº 44, ambas de 2015, tendo em vista que ambas tratam, no mérito, de matéria idêntica.

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 5º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, a apensação da Sugestão nº 45/2015 à de nº44/2015, ambas da Associação Comercial da Vila Planalto – ASCPMVIP que tratam de matéria com idêntico conteúdo.

JUSTIFICATIVA

Referidas Sugestões são idênticas no seu conteúdo, sendo que a primeira indica a elaboração de projeto de lei alterando o Código de Processo Penal e, a outra, emendas a esta mesma legislação codificada.

Ou seja, ambas tem o mesmo desiderato – alterar e incluir dispositivos do Código de Processo Penal – com o mesmo teor, portanto as Sugestões 44 e 45 merecem ter tratamento único, para evitar o *bis in idem*, até porque elas são de autoria de uma única associação.

Registra-se, por oportuno, que apesar de terem dado entrada nesta Comissão no dia 22 de dezembro de 2015, as referidas Sugestões, ainda não tiveram um encaminhamento, por circunstâncias alheias à vontade do

Presidente e da Secretaria, como final de legislatura e nomeação de novos membros, como por exemplo, razão pela qual se faz necessário que estas sejam apensadas, com vista a sua análise, em conjunto, por este parlamentar nomeado Relator , também, da Sugestão nº 45 de 2015, no mês de junho do corrente ano.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado SUBTENENTE GONZAGA